

DECISÃO COREN-RN n.º 18/2025

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional suplementar
e especial.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 24º da Resolução Cofen n.º 503/2016;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 608ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos suplementares, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 5.853,83, conforme quadro abaixo.

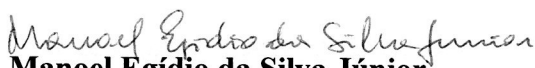
CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.001 Passagens Pessoal Civil	R\$ 5.853,8	
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.002 Passagens - Colaboradores Eventuais		R\$ 5.853,8
TOTAL	R\$ 5.853,8	R\$ 5.853,8

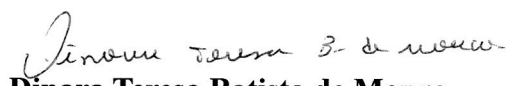
Art. 2º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 3.647,30, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 Material de Expediente	R\$ 2.530,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.032.006 Material para Divulgação	R\$ 1.117,30	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 Material de Copa e Cozinha		R\$ 2.530,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 Material para Sinalização Visual e Outros		R\$ 1.117,30
TOTAL	R\$ 3.647,30	R\$ 3.647,30

Art. 3º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira secretária